



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 23 de julho de 2025.

Ofício nº 71/2025-GABP



Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 82/2025, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7932/2025, (Projeto de Lei nº 69/2025), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.664 de 23 de julho de 2025**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 23 de julho de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. DANIEL BASSI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

LEI Nº 9.664, DE 23 DE JULHO DE 2025.

(Autoria: Vereador Kaká)

Declara de utilidade pública municipal a
Associação GAA – Grupo Amparo e Alívio.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a
seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação GAA – Grupo Amparo e Alívio, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, situado na Rua Diogo Feijó, n.º 2122, bairro Estação, com o CEP de n.º 14.405-212, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.104.068/0001-84.

Art. 2º As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de julho de 2025.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 23/07/25
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13